

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: SARASTRO Nº 881 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às
quintas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Piratininga, 862 – Brás - Or.: de
São Paulo – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua São Joaquim, 138 – Liberdade –
Cep.: 01508-000 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 03 de maio de 2017 da E.: V.: como data de
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Marcos Paulo
Cavalini;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
Alex Sandro de Oliveira
Antonio Carlos Martins Fernandes
Daniel Agostinho Rodriguez Chaves
Hermenegildo Mazza Filho
Leandro Tamashiro
Lyjor Amorim de Barros
Marcos Paulo Cavalini
Willian Ventura

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 5º Distrito Maçônico da 36ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2019 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre